



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 979 Páginas 12

Guaratuba, 1º de junho de 2.023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022****44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 01 de junho de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLAS SIF.	CONC OR*	NOME	CPF	RG
8	Geral	Vandre Boccacio Domingues	0166359 6964	8328899 0
9	Geral	Michele Angela Bury Pereira	9695091 9034	5220581
10	Geral	Jonatas Alves de Oliveira	0846173 5900	1266039 50
12	Geral	Noel Calixto Júnior	0457476 0958	9179554 0
13	Geral	Edineia Gonçalves Sampaio	0646217 3998	1039827 40
17	PN	Rodrigo Marcelo Leite Gonçalves	0846466 8996	1238209 32
14	Geral	Ana Paula da Silva Carneiro	0977989 1943	1330164 90
15	Geral	Jonas José Moritz	9614216 2987	3494728 7
16	Geral	Flora Maria Ribeiro Ramos	2008751 9291	0804044 3
18	Geral	Anibal Cesar Luciano Neves	5397087 0925	6345264 5
19	Geral	Túlio Martins de Oliveira Gomes	0940754 8945	12.868.4 30-1
20	Geral	Paulo Victor Silva Quirino	7731966 4291	1538867 50
21	Geral	Paulo Henrique de Mello da Silva	1120132 9914	1403758 88
22	Geral	Marcelo de Oliveira	0530692 4905	8887137 5
54	PN	Denise Modesto dos Santos	0206408 5955	1263173 8-7
283	PCD	Guilherme dos Santos Pereira	0881352 1952	1231228 79
23	Geral	Anderson Kepka	0483114 8989	8462496 9
24	Geral	Leandra de Oliveira Costa	1502332 2998	1563401 97
25	Geral	Marcia Maria Pereira	9227177 4934	4675601 0
26	Geral	Fernanda dos Santos	0728496 5932	9467063 2
27	Geral	Karine Ligia Forte	0833993 3990	9456887 0
28	Geral	Soeli de Oliveira Trindade	0223248 8942	7115032 1
29	Geral	Giselle Maria dos Santos	7646420 2987	2730060
30	Geral	Roseli Burckhart de Souza	8311135 2900	1371639 34



57	PN	Michele Aparecida Bispo	0467093 3930	8890062 6
31	Geral	Taiana Fernanda Villarinho dos Santos	1484454 6937	1557176 37
32	Geral	Geonavi Gnich Salles	0927232 3916	9485414 8
33	Geral	Roberto Carlos de Castro	0260221 7913	2773734
34	Geral	Lauana Pierre Dias	1113414 6930	1400520 43
35	Geral	Renata da Costa Putrique	0967897 5998	1320018 63
36	Geral	Odivacir Correa Balduino	7550910 5968	5058684 7
37	Geral	Pedro Luiz de Freitas Junior	0739731 0923	1026679 72
38	Geral	Everton Damasceno Ribeiro	0613560 1911	8433764 1
60	PN	Emily de Souza Albino	13333136910	149998187
352	PCD	Elizandra Paulina Gonçalves	11472577957	141772414
39	Geral	Mayara Crystina Sobenko	07983479964	93583299
40	Geral	Luana da Silva	08629372990	106022402
41	Geral	Beatriz Rodrigues Gonçalves Calixto	08223794900	102692519

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)
Obs.: (Classif. 11 foi convocada no 32º edital)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
17	Beatriz Araujo dos Santos	09271681975	109504963

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE DE PESSOAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
22	Bruna Aparecida de Carvalho	09083748952	129641819
23	Taynan Afonso Scholze	08502704990	143257690

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio;
- 2. Comprovação de Experiência de Atuação no Serviço Público Municipal e / ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
13	Tiago Schuartz de Jesus	06510227975	126457227

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
105	Mirele Beatriz Fernandes	03268015964	81647860

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
4	Alisson Fernando Barbisan	00693879904	80167210

45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados,



os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);

6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 - 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 01 de junho de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS);
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
21	Giovanna Martinatti	12938024924	139549295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis



a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba. Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não

significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
- 18. Cédula de Identidade;
 1. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 2. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 3. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 4. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 5. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 6. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 7. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 8. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 9. Comprovante de endereço atual;
 10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 15. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:



1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 01 de junho de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 1: Caovi,

Rio Bonito e Alto da Serra

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
- 3. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
14	Haidely Strey Dias	92073700934	89583896

DECRETOS MUNICIPAIS

Repblicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.865

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal trechos da Estrada Castelhanos/Potreiro/Embratel.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes, e

Considerando ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;

Considerando, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

Considerando o conceito de estrada vicinal, geralmente atribuída às estradas municipais pavimentadas ou não, de uma só pista, locais e de padrão técnico modesto, compatível com o tráfego que as utiliza.

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente – APP tratam-se de áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Considerando os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº12.651/2021 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público voltadas ao sistema viário do Município;

Considerando os termos dispostos no artigo 8º, da Lei Federal nº12.651/2021 que permite a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública;

Considerando a Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a

intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental o trecho compreendido da Estrada Castelhanos/Potreiro com as seguintes coordenadas:

1.Sub Trecho 1: Estrada Castelhanos

Coordenada inicial — UTM: 704594.00 O, 7138913.00S BR 376

Coordenada final — UTM: 708972.00 O, 7143427.00S Ponte Rio São João Comprimento: 9,82 Km

2.Sub Trecho 2: Estrada Potreiro

Coordenada inicial — UTM: 706471.00 O, 7140406.00 S Estrada Castelhanos

Coordenada final — UTM: 711224.00 O, 7142551.00S Ponte Pênsil Comprimento: 11,5 km

3. Sub Trecho 3: Estrada Embratel

Coordenada inicial — UTM: 708149.00 O, 71382015.00 S Estrada Potreiro

Coordenada final — UTM: 709284.90 O, 7137512.85S Final Estrada Comprimento: 2,4 Km.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

Catia Regina Silvano

Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 24.869

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, Silvana Baitala Buhner Danguy, do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20133/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Silvana Baitala Buhner Danguy, do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 24.870

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, Leandro Aparecido Cardozo, do cargo de Cuidador Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 21254/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Leandro Aparecido Cardozo, do cargo de Cuidador Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício



DECRETO Nº 24.871

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, Sanderson Mendes da Silva, do cargo de Professor de Educação Física.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 21369/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Sanderson Mendes da Silva, do cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 24.872

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Aline Ochove, para provimento do cargo de Professora Docente, objeto do Decreto 24.796/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e suas alterações e o contido no Processo de nº 20133/2023, que após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Professora Docente, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeada, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Aline Ochove, RG nº 11.033.012-0/PR e CPF/MF nº 085.542.679-90, para o cargo de Professora Docente, porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal e dele expressamente desistindo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 24 de maio de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 24.873

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Aline Godoy Craveiro Paterno, para provimento do cargo de Professora Docente, objeto do Decreto Municipal 24.684/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e suas alterações e o contido no Processo de nº 20891/2023, que após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Professora Docente, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeada, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Aline Godoy Craveiro Paterno, RG nº 6.488.512-0/PR e CPF/MF nº 006.347.179-52, para o cargo de Professora Docente, porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal e dele expressamente desistindo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de maio de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 24.874

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Luciana da Silva, para provimento do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, objeto do Decreto Municipal 24.700/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e suas alterações e o contido no Processo de nº 20882/2023, que após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeada, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Luciana da Silva, RG nº 706.101-3/SC e CPF/MF nº 108.156.839-95, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal e dele expressamente desistindo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de maio de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 24.875

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofícios nº 389/23 e 397/23 RH-JCL e protocolos nº 22.276/23 e 21.628/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Maeli Carneiro Santos da Silva

RG nº 10.761.070-7/PR e CPF/MF nº 075.858.979-44;

Naila Maina Lagroteria Oliveira Faria

RG nº 14.132.129-3/PR e CPF/MF nº 299.684.958-24;

Tainá Nascimento Perez Mioduski

RG nº 792.894-8/PR e CPF/MF nº 084.986.729-02;

Uilza de Almeida

RG nº 365.160-9/PR e CPF/MF nº 711.121.159-68.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO Prefeita em exercício



DECRETO Nº 24.876

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 390/23 RH-JCL, protocolado sob nº 22.278/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Carina da Silva Costa

RG nº 9.488.486-1/PR e CPF/MF nº 057.214.349-45.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.877

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Motorista CNH-D Com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 390/23 RH-JCL, protocolado sob nº 22.278/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista CNH-D Com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Rodrigo Gomes Soares

RG nº 8.118.633/SC e CPF/MF nº 119.388.047-59.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.878

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Orientador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 390/23 RH-JCL, protocolado sob nº 22.278/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Orientador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Daniel Matias de Oliveira

RG nº 8.533.205-8/PR e CPF/MF nº 046.704.049-46.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.879

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Porteiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 390/23 RH-JCL, protocolado sob nº 22.278/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Porteiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Aureo Camargo de Araujo Filho

RG nº 12.709.422-5/PR e CPF/MF nº 085.081.149-07.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.880

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 390/23 RH-JCL, protocolado sob nº 22.278/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Patricia Paula da Silva Justino

RG nº 034.459.599-43/PR e CPF/MF nº 034.459.599-43.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.881

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 389/23 RH-JCL, e protocolo nº 22.276/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os (as) seguintes servidores:

Edgar Lucio Cardoso

RG nº 8.365.540-2/PR e CPF/MF nº 038.402.699-03.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.882

Data: 1º junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 397/23 RH-JCL, e protocolo nº 21.628/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, os (as) seguintes servidores:

Vinicius Afonso Mohr

RG nº 8.271.311-5/PR e CPF/MF nº 076.648.479-31.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.883

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Concede promoção à ANALU AMARAL DE AZEVEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 8568/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora ANALU AMARAL DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 57851, na Referência 10 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.884

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Concede promoção à LIDIANE MORGANA ZAPORA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 16219/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora LIDIANE MORGANA ZAPORA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55261, na Referência 11 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.885

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Concede promoção à TATHIANA GOUVEIA TONETTI NOVACKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 12229/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora TATHIANA GOUVEIA TONETTI NOVACKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 57801, na Referência 10 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.886

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Anna Claudia Martins Dal Secco Dias

RG nº 9.926.788-7/PR e CPF/MF nº 073.319.799-06

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de maio de 2.023, revogando disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 24.887

Data: 1º de junho de 2.023

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, e o contido no protocolado sob nº 20547/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Daniele Pachala de Arruda Zanetti

80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.023, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 14.083

Data: 22 de maio de 2.023.

Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Licitação Pública. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao protocolado sob nº 17463/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Licitação Pública com os seguintes membros servidores:

Presidente: Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva

Gestora Pública, Matrícula funcional 59321

Secretaria: Priscilla Kuntermann de Oliveira

Técnico Administrativo, Matrícula funcional 55451

Membros

Augusto Santos Wagner

Técnico Administrativo, Matrícula funcional 75441

Cristiane Domingues Lopes

Contadora, Matrícula funcional 62991

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 13.611/22.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.
ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.092

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, e tendo em vista o protocolado sob nº 19.129/22 RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o uso do veículo SEDAN, cor branca, ano 2023, modelo 2023, Toyota Yaris SD XS TSS, chassi 9BRBC3F30P8245100, Placa SEL-6A12, pertencente ao Patrimônio Público Municipal sob nº 045837, objeto do Termo de Convênio nº 328/2022 para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, firmado com o Município de Guaratuba e o Estado do Paraná, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pela Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – APADVIG, entidade filantrópica de serviço de Proteção Social Básica e Especial para deficientes e suas famílias, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.028.565/0001-38, com endereço na cidade de Guaratuba, à Rua Patrício Vidal de Braga, 1128 - Cohapar.

Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO se faz para utilização específica estabelecida nos termos do Convênio, tendo como objetivo “contribuir para o deslocamento de equipe técnica para o atendimento

dos usuários e suas famílias, bem como no deslocamento dos usuários para acesso ao direitos sociais”.

Art. 3º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter provisório pelo período determinado de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação, enquanto tramitar o projeto de lei de autorização de concessão de uso do veículo para a instituição já referida, nos termos do convênio firmado.

Art. 4º A AUTORIZADA não poderá, sob pena de imediata revogação da presente

Portaria:

a) utilizar o veículo para fim divergente do descrito no plano de trabalho aprovado

no convênio, que fica fazendo parte integrante desta, embora não transcrito, e no artigo 2º desta Portaria;

b) ceder, emprestar ou alugar o veículo a terceiros;

c) permitir que pessoa não habilitada especificamente para veículo desse porte o conduza;

d) negar cumprimento às normas administrativas.

Art. 5º Será da responsabilidade da AUTORIZADA, manter o veículo com o adesivo da logomarca do Programa Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM.

Art. 6º Será ainda da responsabilidade da AUTORIZADA, assumir no período de uso os custos de manutenção e conservação do veículo, assim como a responsabilidade por qualquer dano causado aos integrantes da instituição ou a terceiros, na forma da lei civil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 14.093

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial a servidora MARLENE DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 15569/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de junho de 2.023 a 31 de agosto de 2023, a servidora MARLENE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 17401, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/outubro/1999 a 13/outubro/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 14.094

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida nos



processos administrativos protocolados sob nº 21029/23 e 21768/23, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrarem aulas extraordinárias, conforme segue:

Portaria nº 13.946/23 – Fernanda de Lima

Portaria nº 13.938/23 – Luciane Lourenço

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 31 de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 14.095

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Designa a servidora PATRICIA CORREA DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 20105/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora PATRICIA CORREA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55111, para ministrar aulas extraordinárias na EM Ver. Heinz Wittitz.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 8 de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 14.096

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Designa a servidora MARINA RIBEIRO DOMINGUES para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 21618/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARINA RIBEIRO DOMINGUES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 54981, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 14.097

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Designa a servidora ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 21003/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56051, para ministrar aulas extraordinárias na em João Gualberto da Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 14.098

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.780/22 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida nos processos administrativos protocolados sob nº 21750 e 21761, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.780/22 que designou a servidora Patrícia Rodrigues Siqueira, matrícula funcional nº 59281, para exercer a função de Coordenado Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação – Sede.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 31 de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 14.099

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Designa a servidora MARIA LUCIA DE FREITAS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 20549/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA LUCIA DE FREITAS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 78201, para ministrar aulas extraordinárias na ERM Elvira Detroz Amorim - Limeira.



Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 14.100

Data: 1º de junho de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Daniele Cristine Ricardo Brandão

Matrícula funcional nº 36921

Período: 17/04/23 a 16/06/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

EXPEDIENTE

Cátia Regina Silvano – Prefeita em Exercício

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br